



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SÃO PAULO
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM JUNDIAÍ
Av. Nove de Julho, nº. 401 – Jd. Morumbi – Jundiaí-SP
FONE: 11-4521-4930 / 4521-1089 / 4521-0543

Ofício nº. 262/2014/SEINT/GRTE/JUNDIAÍ

Jundiaí, 08 de setembro 2014.

Ao
Sindicato dos Trab. Hotéis, Motéis, Rest, Bares, Lanch e Fast-Food de Jundiaí e Região
Avenida São João, 454
Ponte São João
CEP 13216-000 – Jundiaí - SP

Ref.: Empresa: ARCOS DOURADOS COM. DE ALIMENTOS LTDA.
Nome Fantasia: Mc Donald's
N/Proc nº 46255.003858/2013-68
(Favor reportar-se a esta referencia)

Prezado Senhor,

Reportando-nos a V. solicitação, segue anexa, cópia do relatório fiscal do Auditor-Fiscal do Trabalho, realizada na empresa supracitada, localizada na Avenida Fernão Dias Paes Leme nº 1198 – Centro, na cidade de Várzea Paulista/SP.

Ao ensejo, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ROQUE DE CAMARGO JUNIOR
Gerente Regional do Ministério do Trabalho e Emprego
GRTE Jundiaí

①

MINISTÉRIO
DO TRABALHO
E EMPREGO

Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de São Paulo
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Jundiaí
Setor de Inspeção do Trabalho

Proc. 46255.3858/2013-68

Informo que, em diligência à empresa Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda., filial Várzea Paulista, não encontrei empregados sem registro.

Foram, porém, observadas irregularidades em atributos da área de segurança do trabalho, o que ensejou a lavratura de termo de notificação, acostado às fls. 17.

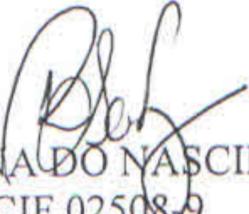
Cumpre dizer que a empresa foi autuada com base no art. 630, § 3º, da CLT, por deixar de prestar esclarecimentos quanto às verbas constantes nas folhas de pagamento.

Não foram encontradas outras irregularidades passíveis de autuação.

Propõe-se seja dada ciência ao interessado quanto ao teor do presente relatório, com posterior retorno para nova diligência fiscal, em noventa dias, haja vista a alta rotatividade de empregados constatada, onde, poderá ser novamente verificada a eventual existência de trabalhadores sem registro, bem como o cumprimento do termo de notificação lavrado.

Era o que cabia informar.

Jundiaí, 2ª de agosto de 2014.


ROSANA DO NASCIMENTO PELAEZ
AFT - CIF 02508-9